

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL DAYCOVAL CARTÃO BENEFÍCIO INSS

A seguradora **GENERALI BRASIL SEGUROS S A**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.072.307/0001-57, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) **15414.900706/2019-05**.

1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 01/08/2022 e vigorará por prazo indeterminado.
2. Ao **contratar** o **DAYCOVAL CARTÃO BENEFÍCIO INSS**, cuja vigência até 84 meses, a **Promotora** cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos títulos subscritos para o **Segurado** que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.
 - a. O **Segurado** participará em 01 (um) sorteio mensal, no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.
 - b. **A cessão de direito somente se aperfeiçoará se o Segurado atender todos os requisitos abaixo:**
 - i. **Contratar o SEGURO DAYCOVAL CARTÃO BENEFÍCIO INSS objeto da promoção;**
 - ii. **Pagar o prêmio de seguro no mês de referência do sorteio em dia;**
 - iii. **Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;**
 - iv. **Apresentar os documentos listados no item 11, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato; e,**
 - v. **Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais.**
3. A **cada venda** do **DAYCOVAL CARTÃO BENEFÍCIO INSS**, a **Promotora** cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado a um dos Títulos subscritos para os **vendedores responsáveis pelas vendas realizadas presencialmente (“Angariador”)**;
 - a. O **Angariador**, conforme modelo de venda, participará em **01 (um) sorteio mensal**, enquanto o seguro estiver vigente, no valor bruto de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.
 - b. **A cessão de direito de participação no sorteio somente se aperfeiçoará se o Angariador atender todos os requisitos abaixo:**
 - i. **Efetuar a venda do DAYCOVAL CARTÃO BENEFÍCIO INSS;**
 - ii. **A apólice vinculada ao Número da Sorte contemplado deve estar com seu pagamento regular, nos termos do número II, letra “b”, do item 2, deste regulamento;**

- iii. **Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais;**
 - iv. **Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio; e,**
 - v. **Apresentar os documentos listados no item 11, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato.**
 - vi. **Caso o Angariador contemplado não atenda aos requisitos da letra "b", do item 3, será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.**
 - vii. **O afastamento ou licença por qualquer motivo durante o período da Promoção não invalida a participação do Angariador, sendo neste caso considerado participante, para fins desta Promoção, o Angariador responsável pela venda do seguro promocionado contemplado.**
4. A participação nos sorteios iniciará a partir do mês imediatamente subsequente ao mês de pagamento do **DAYCOVAL CARTÃO BENEFÍCIO INSS**, sendo as participações asseguradas, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.
 5. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil no último sábado de cada mês, a partir do mês subsequente ao pagamento do prêmio do **DAYCOVAL CARTÃO BENEFÍCIO INSS** devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site <http://loterias.caixa.gov.br/wps/portal/loterias/landing/federal>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.
 6. Será contemplado o título na data do sorteio, vinculado a combinação numérica, aqui denominado **Número da Sorte**, informado na **Apólice / Bilhete / Certificado de Seguro** coincida com o número composto de cinco algarismos lidos de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 primeiros prêmios da Extração da Loteria Federal, conforme o exemplo a seguir:

Extração da Loteria Federal
1º prêmio: 32.26 **3**
2º prêmio: 34.57 **8**
3º prêmio: 89.07 **0**
4º prêmio: 51.94 **4**
5º prêmio: 44.37 **9**
Combinação contemplada: 38.049
 7. O **Número da Sorte**, bem como o nome dos contemplados serão divulgados no site: www.generali.com.br. Os contemplados no sorteio serão notificados pelos meios informados no item 11.d e **só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**
 8. **Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.**
 9. A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.

10. Os contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.
11. A **ICATUCAP** efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: **Pessoa Física**: cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; **Pessoa Jurídica**: cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.
 - a. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.
 - b. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.
 - c. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.
 - d. **O Participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas, durante o prazo acima, tentativas de contato, preferencialmente na seguinte ordem: 01 (uma) tentativa através de carta com aviso de recebimento ou 03 (três) tentativas através de e-mail com comprovante de envio e de recebimento. É responsabilidade do participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.**
 - e. **O Participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.**
 - f. **A Promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 10, com a sociedade de capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.**
12. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência, com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.
13. A **Promotora** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

14. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
15. "É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos".
16. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.generali.com.br".
17. O regulamento está disponível em www.generali.com.br.

Central Atendimento ICATU:

SAC 0800 286 0109 | Ouvidoria 0800 286 0047
www.icatu.com.br